LEI Nº 2.710/96, DE 23 DE OUTUBRO DE 1996

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parauapebas,

Faz saber que a Câmara Municipal substituiu e eu, em decorrência da urgência e da necessidade de que seja efetuado o pagamento dos salários dos servidores municipais e ainda observando os termos do art. 104, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal de Parauapebas, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R$1.092.500,00 (Um Milhão, Noventa e Dois Mil e Quinhentos Reais) destinados a reforço de dotações orçamentárias.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o "caput" deste Artigo obedecerá a seguinte classificação funcional programática:

GABINETE DO PREFEITO

2.001.03070202.002 - Manutenção Gabinete do Prefeito
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... R$ 250.000,00
3.1.3.1 - Remuneração Serviços Pessoais
R$ 10.000,00

PROCURADORIA GERAL

2.002.03070212.011 - Manutenção da Procuradoria Geral

Fls. 02

Lei nº 2.710/96

3.1.3.1 - Remuneração Serv. Pessoais R$ 30.000,00

SECRETARIA DE FOMENTO ECONÔMICO

2.004.03070212.013 - Manutenção Sec. Fomento Econômi
co

3.1.1.1 - Pessoal Civil R$ 30.000,00
3.1.3.1 - Remuneração Serv. Pessoais R$ 2.500,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

2.006.03080322.024 - Manutenção Secretaria de Fi
nanças
3.1.1.1 - Pessoal Civil R$ 10.000,00
3.1.3.1 - Remuneração Servs Pessoais R$ 15.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

2.008.13750212.031 - Manutenção da Sec. de Saúde
3.1.1.1 - Pessoal Civil R$ 275.000,00
3.1.3.1 - Remuneração Servs. Pessoais R$ 100.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.009.03070212.033 - Manut. Sec. Obras e Serviços Ur
banos

3.1.1.1 - Pessoal Civil R$ 295.000,00
3.1.3.1 - Remuneração Servs Pessoais R$ 75.000,00

TOTAL ..... R$ 1.092.500,00

Fls. 03

Lei nº 2.710/96

Art. 2º - Os recursos necessários a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, decorrerão à conta da anulação parcial e/ou total das seguintes Dotações Orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

2.001.03070202.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.1.3 - Obrigações Patronais	R$ 50.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	R$ 5.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Permanente	R$ 5.000,00
4.1.9.2 - Despesas Exercícios Anteriores	R$ 5.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.007.08070212.026 - Manutenção da Sec. de Educação

3.1.1.3 - Obrigações Patronais	R$ 200.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.009.03070212.033 - Manut. Sec. Obras e Serviços Urbanos

3.1.1.3 - Obrigações Patronais	R$ 80.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	R$125.000,00
3.1.9.2 - Despesas de Exerc. Anteriores	R$ 52.600,00
4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente	R$137.500,00
4.1.9.2 - Despesas de Exerc. Anteriores	R$ 10.250,00

Fls. 04

Lei nº 2.710/96

2.009.03080211.004 - Const. Equip. de Posto Fiscal
4.1.1.0 - Obras e Instalações R$ 15.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos Mat. Permanente R$ 5.000,00

2.009.04160211.005 - Constr. Parque Exp. Agropecuária
4.1.1.0 - Obras e Instalações R$ 30.000,00

2.009.06300251.007 - Construção de PM-BOX
4.1.1.0 - Obras e Instalações R$ 30.000,00

2.009.08070251.009 - Constr. Equip. de Unidades Escolares
4.1.2.0 - Equipamentos Mat. Permanente R$ 40.000,00
4.1.9.2 - Despesas de Exerc. Anteriores R$ 15.000,00

2.009.13750251.022 - Constr. Equip. Unidades de Saúde
4.1.1.0 - Obras e Instalações R$122.500,00
4.1.2.0 - Equipamentos Mat. Permanente R$44.000,00

2.009.13754321.023 - Constr. Equip. Hosp. Materno Infantil
4.1.1.0 - Obras e Instalações R$ 70.650,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Permanente R$50.000,00

TOTAL 1.092.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Setembro de 1996.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas, aos 23 (vinte e três) dias do Mês de Outubro de 1996.

Rosilene Luiz Gonzaga Dos
Prefeita em Exercício